



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA -PIRAPREV-

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000- Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 – CNPJ: 05.472.772/0001-40
e-mail: piraprev@piraprev.mg.gov.br

PORTARIA Nº 011/2021

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Piracema - PIRAPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, IV e IX da Lei Municipal nº 958 de 28 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 50 da Lei Municipal nº 958 de 28 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **VICENTE ESTADEU DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 442.839.116-15, matrícula 00057-4, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível 01, Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 01 de setembro de 2021.

Eliane Cristina Lara Resende Silva
Superintendente do PIRAPREV

Publicado em 01 / 09 / 2021
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142. de 14/09/2012.